A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 1.386 DE 03 DE AGOSTO DE 1.976

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CANCELAR OS DÉBITOS DOS PROPRIETÁRIOS DA RUA PROF. MÁRIO PINTO DOS REIS, REFERENTES À TAXA DE CALÇAMENTO.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento dos débitos dos proprietários da Rua - Prof. Mário Pinto dos Reis, referentes à taxa de calçamento, tendo em vista este calçamento foi executado em substituição ao já existente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 DE AGOSTO DE 1.976.

Dr. FERES NADER
PREFEITO

AIS/.